PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-6/61 DE 26 DE ABRIL DE 1.961 =

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrencia pública, uma Motoniveladora, Caterpillar-112, recondicionada, em perfeito estado de funcionamento, com garantia e assistencia técnica.

Artigo 2º) - Parte da despeza, decorrente da execução do artigo 1º, correrá por conta de vérba própria constante do Orça - mento vigente, código 8-82-2.

Artigo 3º) - O Executivo Municipal solicitará à Câmara, si necessario fôr, créditos especiais para pagamentos futuros, si a dotação orçamentaria não satisfazer tal operação.

§ Unico) - O rçamento futuro fará consignar vérbas próprias caso a Prefeitura Municipal, na execução désta Lei, comprometer se com pagamentos para o exercicio de 1.962.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Maio de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL,

CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETARIO

WAGIH SALES NEMER.